



MEDIDAS ADICIONAIS DE MITIGAÇÃO DE CONTÁGIO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) A IMPLEMENTAR NOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

DESPACHO

Com efeitos imediatos, por meu despacho, datado de 05-03-2020, foi aprovado e implementado o Plano de Contingência do Município de Macedo de Cavaleiros, visando sustentar a pandemia do Coronavírus (Covid-19), em conformidade com as diretrizes emanadas da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Direção-Geral de Saúde.

Consequentemente tomámos a decisão de cancelar todos os eventos culturais e outros, bem como decidimos encerrar alguns serviços municipais que, pela sua natureza, aglomeravam muitas pessoas, designadamente, as Piscinas Municipais, o Pavilhão Municipal, o Estádio Municipal, o Centro Cultural e o serviço do Balcão Móvel.

Não obstante não existirem registos de cidadãos infetados no nosso concelho, a verdade é que a evolução epidemiológica do Coronavírus (Covid-19) tem aumentado a cada dia que passa, não se prevendo ainda o seu fim.

Tendo presente o estado de alerta nacional, bem como as medidas diárias que o Governo da República vem tomando neste sentido, entendo tomar mais medidas que visam, por um lado, contribuir para a mitigação desta pandemia e, por outro, salvaguardar e acautelar a saúde dos trabalhadores municipais, bem como de todos aqueles com quem diariamente contactam.

Assim, no que concerne à atividade municipal, na sequência de reunião realizada no sábado com os dirigentes municipais, foram identificados os serviços considerados essenciais e



necessários ao normal funcionamento da câmara municipal, da cidade e do concelho de Macedo de Cavaleiros. Quanto aos demais, isto é, serviços que foram considerados como não essenciais, é tomada a decisão de encerramento sem data prevista de reabertura.

Em consonância com a análise feita, foram considerados essenciais, os seguintes serviços municipais:

- Serviço de telefone nos Paços do Concelho
- Serviço de Proteção Civil
- Setor de Inclusão e Habitação Social
- Secção de Contabilidade
- Setor de Tesouraria
- Setor de Limpeza das Instalações
- Setor de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos
- Setor de Cemitérios
- Setor de Limpeza Urbana
- Secção de Recursos Humanos
- Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicação

Pelos fundamentos, ora, elencados, com o intuito de sustentar eventuais fontes de contágio e por considerar que, para situações de exceção se devem tomar medidas excepcionais, em complemento e reforço das medidas já implementadas, **determino**:

1. O encerramento total dos serviços municipais, à exceção daqueles que foram considerados essenciais e que são indispensáveis ao normal funcionamento da câmara municipal, da cidade e do concelho de Macedo de Cavaleiros.
2. O encerramento dos Parques Infantis Municipais e dos equipamentos Sanitários Municipais.
3. Reativar a viatura do “Balcão Móvel” para, em parceria com as Juntas de Freguesia aderentes, implementar um serviço de apoio à população idosa e com dificuldades de locomoção e/ou insuficiência económica.
4. Na sequência do ponto 1 e no que se refere aos trabalhadores da câmara municipal determino ainda:
 - a) Para os trabalhadores em funções nos denominados serviços essenciais, quando não seja possível o recurso ao teletrabalho, os serviços são garantidos através da

implementação de regras de rotatividade e/ou desfasamento de horários de trabalho dos trabalhadores, competindo aos dirigentes municipais respetivos coordenar e implementar as regras definidas na reunião de trabalho já referenciada;

b) Nos serviços não considerados essenciais, os trabalhadores aí em funções são temporariamente dispensados do dever de assiduidade e pontualidade, devendo evitar deslocações e o contacto social, ficando obrigados a permanecer nas suas residências, uma vez que o que preside a esta decisão é acautelar a saúde dos nossos trabalhadores e de todos aqueles que com eles diariamente contactam ou venham a contactar, evitando focos de contágio.

c) No respeito pela legislação em vigor, sempre que se justifique, os trabalhadores dispensados poderão ser chamados a prestar serviço.

d) O recurso ao teletrabalho fica condicionado ao parecer favorável do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicação, tendo como pressuposto a segurança do sistema informático em uso na câmara municipal.

e) As medidas tomadas a este nível salvaguardam o direito à totalidade das remunerações dos trabalhadores, com exceção do subsídio de refeição.

5. O presente despacho tem efeitos imediatos e é por tempo indeterminado, sem prejuízo da sua reavaliação, sempre que se justifique.

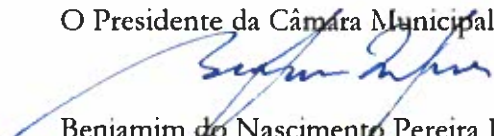
A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros continuará a acompanhar a evolução deste problema que é de TODOS, estando atenta às decisões que o Governo da República e/ou outras entidades públicas venham a tomar.

Estamos convictos que esta decisão, excecional, contribui para a mitigação desta pandemia, para a defesa da saúde dos nossos **trabalhadores** e dos **Macedenses** em geral.

Dê-se conhecimento à câmara municipal.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 15 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues